A UGP deverá encaminhar, os documentos necessários à formalização de sua participação, conforme as orientações a seguir:

1. CONCORDÂNCIA COM A PESQUISA DE PREÇOS DA UGG

A assinatura do Termo de Concordância com a Pesquisa de Preços da Unidade Gestora Gerenciadora (FCDEM 09) implica a aceitação dos preços de referência apresentados, dispensando a UGP da apresentação de pesquisa de preços própria para os itens abrangidos pelo termo.

Caso a UGP não concorde com os preços apresentados pela UGG, deverá encaminhar, manifestação formal de discordância, sendo essa a sua própria pesquisa de preços, devidamente documentada, a fim de subsidiar a análise da UGG.

2. CONCORDÂNCIA COM O ETP E O TR

A assinatura do Termo de Manifestação de Interesse em Participar implica ciência e concordância da UGP com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) elaborados pela UGG.

Caso a UGP não concorde com o ETP e/ou o TR apresentados, deverá encaminhar, manifestação formal em anexo, acompanhada do(s) documento(s) correspondente(s), devidamente preenchido(s), assinado(s) e datado(s), com a indicação das divergências e das adequações propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVOS

A UGP deverá ratificar a necessidade dos materiais e os quantitativos solicitados, mediante justificativa formal, podendo utilizar o seu próprio Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente preenchido, assinado e datado, desde que contenha as informações necessárias à fundamentação da demanda.

4. LIMITE DE PARTICIPANTES

Para a presente IRP, não será estabelecido limite máximo de UGPs participantes. A aceitação das manifestações de interesse ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste documento e à análise da documentação encaminhada pela UGG.

5. FORMA E PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO

Os documentos deverão ser anexados ao sistema correspondente no momento da manifestação de interesse ou encaminhados pelos meios indicados pela UGG, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo ***máximo do último dia de divulgação da IRP.***

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento às exigências documentais e aos prazos estabelecidos poderá acarretar a não aceitação da participação da UGP, mediante análise e justificativa da UGG.

As orientações deste documento observam, no que couber, o art. 7º e o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, bem como as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel do Oeste, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAUA FELIPE CAMARGO
Data: 29/10/2026 08:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAUÃ FELIPE **CAMARGO** – Sd
Aux. Central de Demandas - 14º R C Mec